



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2013**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**

**DATA ADITIVO: 30/12/2013 PRAZO E VALORES**

O **MUNICÍPIO DE IPUAÇU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob nº. 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella, 818 centro Ipuacú, Sc, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denilso Casal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **CONTRATADA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida a Rua Pedro Ramires de Melo nº. 162, sala 201 Cep 85.501.250, centro, com sede e foro na cidade de Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ 05.982.200/0001-00, produtora e detentora dos direitos autorais dos sistemas, objeto deste contrato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste pelo sócio gerente Sr. Mauri Cezar Dengo, brasileiro, casado, RG. 5.238.704-3 PR, inscrito no CPF. Sob nº. 761.581.289-53 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo que se regerá pela lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº. 05/2013 de 15 de janeiro de 2013.

**A clausula II da vigência do contrato original era conforme abaixo descrito:**

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato tem sua vigência a partir **de 15 de Janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.**

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

**A redação da Clausula II com a nova vigência passa a vigorar com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

O presente Aditivo tem sua vigência a partir **de 01 de Janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.**

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA III - DO VALOR**

1. O pagamento mensal da locação dos sistemas e da taxa mensal do software locado será efetuado até décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento dos serviços de suporte técnico após a implantação dos sistemas será efetuado no prazo de até quinze dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

O valor total do presente **CONTRATO** é de até **R\$ 4.548,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais) anual.**

O valor mensal a ser pago durante 2013 é **de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) mensal.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

A redação da Cláusula III - dos preços e valores com a nova vigência passa a vigorar com a seguinte redação sendo concedido aumento de até 5,583% (cinco vírgula cinquenta e oito e três por cento) resultado do INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsto na Clausula Quarta - do reajustamento do Instrumento vinculante, abaixo se descreve:

**CLÁUSULA III - DO VALOR**

Pela prestação dos serviços constantes do objeto do contrato ora aditado o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, “durante o período de 12 meses Contar da data de 01 de janeiro de 2014” até 31 dezembro de 2014,

O valor mensal a ser pago durante 2014 é **de R\$ 400,15 ( quatrocentos reais e quinze centavos) mensal.**

**CLÁUSULA QUINTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao contrato administrativo nº. 05/2013 e por estarem assim justos e contratados as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuaçu –SC 30 de Dezembro de 2013.

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC**  
**LTDA Denilso Casal - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**IDS DESEN. DE SOF. E CONSULTORIA**  
**Proprietário Sr. Mauri Cezar Dengo**  
**CONTRATADA**

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**Clorete Aparecida Ribeiro**  
Cargo: Diretora Depar.de Compras e Licitações

**Taciana Vizoli**  
Cargo: Agente de Fiscalização